



Estado da Bahia

000050

Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 188/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SOBRADINHO E A EMPRESA ALUIZO
CONSTRUÇÕES LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito(a), Sr(a). **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede com sede à Rua Salto Osorio, nº 01, Vila São Francisco, Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.903.141/0001-66, neste ato representado por Aluizo Batista de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.612.255-34, doravante simplesmente denominado **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Dispensa de Licitação tombada sob o nº 049/2022, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de fornecimento e **instalação de forro em placas de gesso**, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme descrição e valores abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Forro em gesso com placas pré-moldadas com 12mm de espessura central e 30mm nas bordas, de 0,65m x 0,65m de encaixe, presas com tirante de arame galvanizado (Fornecimento e aplicação).	M²	570	R\$ 29.90	R\$ 17.043.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. A CONTRATADA se compromete a realizar as suas atividades conforme as solicitações das Secretarias Municipais do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A qualidade dos serviços ficará sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados em obediência as normas e exigências legais que regem o serviço, bem como, deverá respeitar e executar os serviços em



Estado da Bahia

000051

Prefeitura Municipal de Sobradinho

perfeita observância a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos que deu azo a tramitação do Processo Administrativo nº. 156/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em **31 de dezembro de 2022**.

4.2. A prestação dos serviços terá início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 17.043,00 (dezesete mil e quarenta e três reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula quinta não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da **Secretaria** requisitante do serviço, que atestará a execução dos serviços realizados, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado após a efetiva realização dos serviços, em forma de depósito na **Conta Poupança nº. 38963718-7, Agência 0001, Nu Pagamentos S.A (Nubank)**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE:

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato:

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior à do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:



Estado da Bahia

000053

Prefeitura Municipal de Sobradinho

ORÇAMENTO: 02.06 - **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

ATIVIDADE: 2.023-Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00/02

ORÇAMENTO: 02.10 - **SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA e SERV. PÚBLICOS**

ATIVIDADE: 2.033- Manutenção da Sec. M. de Infraestrutura e Serv. Públicos

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00/16/42

ORÇAMENTO: 02.08 – **SECRETARIA TURISMO, CULTURA E ESPORTE**

ATIVIDADE: 2.020- Gestão das Ações Admin. da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.05 – **SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.013 – Manut. das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00/01/04

ORÇAMENTO: 02.01 – **GABINETE DO PREFEITO**

ATIVIDADE: 2.004 – Manutenção Do Gabinete Do Prefeito.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.04 – **SECRETARIA MUN.DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO**

ATIVIDADE: 2.010 – Manutenção da Secretaria Mun. de Fazenda e Administração.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.09 – **SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**

ATIVIDADE: 2.036 – Manutenção Da Sec. Municipal De Agricultura.

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00

ORÇAMENTO: 02.07 - **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATIVIDADE: 2.029 – Manut. da Sec. Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

2.053 – Programa Bolsa Família - IGD – BF

2.060 – Bloco Proteção Social Especial – PSE

2.077 – Bloco Proteção Social Básica - PSB

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 00/28/29

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1. A prestação de serviços, objeto do presente Contrato, ~~plena~~mente vinculado a Dispensa de Licitação nº 049/2022, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-



000054

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- a) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato;
- b) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os serviços constantes neste contrato será fiscalizado por servidor ou comissão de servidores designados pela **CONTRATANTE**, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda e Administração os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá a Secretaria Municipal requisitante, a responsabilidade de gerenciar os serviços, fiscalizando os serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.



Estado da Bahia

030055

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao serviço efetivamente prestado.

PARÁGRFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes:

Sobradinho-BA, 22 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Aluizo Batista de Lima

Proprietário

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

000056

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 188/2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ 13.903.141/0001-66.

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.043,00 (dezesete mil, e quarenta e três reais) global.

BASE LEGAL: art. 84, Inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 22 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba

PUBLICADO NO MURAL

22/08/2022

Ass: [Assinatura]

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2478
BAHIA - 24 de Agosto de 2022 - Quarta-feira

Atos Administrativos

000057

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 156/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022. Base legal: Art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA. **CONTRATADO: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 13.903.141/0001-66. **Ratificado em:** 22/08/2022. **Valor Global:** R\$ 17.043,00 (dezesete mil e quarenta e três reais). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 188/2022

Contrato nº 188/2022. Proc. Adm. nº. 156/2022. Dispensa de Licitação nº 049/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADO: ALUIZO CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF: 13.903.141/0001-66. **ASSINATURA:** 22/08/2022. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento e instalação de forro em placas de gesso, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 17.043,00 (dezesete mil, e quarenta e três reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 149/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2022. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** cobertura de seguro para veículos, tipo ambulância e passeio, do Município de Sobradinho BA, em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas 07 (sete) dias por semana. **CONTRATADA: SEGUROS SURA S/A,** CNPJ/MF nº. 33.065.699/0001-27. **Ratificado em:** 18/08/2022. **Valor Global:** R\$ 8.957,13 (oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e treze centavos). Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.